EDITAL Nº 325/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS INTEGRADOS, SUBSEQUENTES E DE GRADUAÇÃO PARA A MORADIA ESTUDANTIL DO IFFar – *Campus* SÃO VICENTE DO SUL – 2027 – FLUXO CONTÍNUO

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que tem por objetivo **selecionar estudantes para o preenchimento das vagas disponíveis e a formação de cadastro reserva para a Moradia Estudantil do IFFar** – *Campus* São Vicente do Sul, no ano de 2027, destinando-se aos estudantes dos Cursos Presenciais Integrados, Subsequentes e de Graduação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *Campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos(as) estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IFFar é destinada, prioritariamente, aos estudantes menores de idade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.3. O presente edital visa selecionar e formar cadastro reserva de estudantes dos Cursos **Integrados, Subsequentes e de Graduação,** interessados em uma vaga na Moradia Estudantil, para ingresso no ano letivo de 2027.

2. PRÉ-REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1. Para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, o(a) estudante deverá estar matriculado(a) em cursos presenciais Integrado, Subsequente ou de Graduação oferecidos pelo ***campus*** São Vicente do Sul e se enquadrar nos pré-requisitos abaixo:

I - estar matriculado(a) em todas as disciplinas regulares oferecidas durante o

semestre, ou ter aulas de segunda a sexta-feira;

II - residir em município diferente daquele onde se localiza o campus ou, se no mesmo município, em área de difícil acesso/deslocamento, situação devidamente comprovada mediante apresentação de comprovante de residência;

III - os(as) estudantes que residem em município diferente do *campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada (**Anexo VIII**).

2.2. A inscrição para a Moradia Estudantil será realizada conforme os períodos estabelecidos no **cronograma** deste edital (Anexo I), por meio do **preenchimento do formulário eletrônico de informações socioeconômicas** disponível no link: Formulário de Solicitação de Auxílio Moradia - 2027

2.3. O(a) estudante deverá preencher suas informações e enviar os documentos solicitados, observados os prazos especificados no cronograma estipulado no **Anexo I**.

2.4. Os documentos necessários para a inscrição e para a comprovação da renda *per capita* familiar estão relacionados no **Anexo III**. Os documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição de forma legível e na ordem apresentada no referido Anexo.

2.5. As declarações disponibilizadas nos anexos deverão ser devidamente preenchidas e assinadas pelo(a) declarante e/ou pelos(as) responsáveis, conforme o caso, e, somente após esse procedimento, anexadas ao formulário, para posterior envio da inscrição.

2.6. A documentação anexada ao formulário online pelo estudante no momento da inscrição poderá ser solicitada de forma física posteriormente. Assim, se orienta a salvaguarda da documentação física enviada por meio digital.

2.7. **Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregues nos períodos de inscrição estipulados neste edital.**

2.8. É de responsabilidade do(a) estudante o envio dos documentos necessários para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

2.9 Os(as) estudantes classificados(as) comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) conforme a disponibilidade de vagas na Moradia Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul, respeitando a ordem de classificação estabelecida no item 3.4 deste Edital.

2.10 Após o preenchimento das vagas previstas neste Edital, caso ocorram vacâncias ao

longo do ano letivo, serão realizadas novas convocações, observando-se a ordem de classificação atualizada do cadastro de reserva. As convocações serão divulgadas pela CAE do *Campus* São Vicente do Sul, por meio dos canais digitais institucionais e dos murais de avisos da CAE.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ACESSO

3.1 Para fins de classificação e conforme a disponibilidade de vagas, serão contemplados(as) os(as) estudantes que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2.1 e apresentarem a documentação completa exigida no **Anexo III**, observada a ordem de priorização definida para o ranqueamento.

3.2 Para fins de classificação e acesso às vagas da Moradia Estudantil, será adotada a seguinte ordem de priorização:

I – **Primeira prioridade:** estudantes menores de 18 (dezoito) anos, classificados(as) em ordem crescente de renda bruta familiar *per capita*, da menor para a maior;

II – **Segunda prioridade:** havendo disponibilidade de vagas após o atendimento dos(as) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, serão contemplados(as) os(as) demais estudantes, também classificados(as) em ordem crescente de renda bruta familiar *per capita*, da menor para a maior.

3.2.1 Para o cálculo da renda bruta familiar *per capita*, o(a) estudante deverá somar os rendimentos brutos mensais de todos os integrantes do grupo familiar e dividir o valor total pelo número de integrantes do grupo familiar.

3.2.2 Compreende-se como grupo familiar a unidade de origem do(a) estudante, constituída por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco e que residem no mesmo domicílio. Também poderão ser consideradas integrantes do grupo familiar pessoas que, ainda que não residam no mesmo domicílio, estabeleçam obrigações mútuas com a unidade familiar, contribuam para sua renda ou tenham suas despesas atendidas por ela.

3.3 Após análise dos requisitos da seleção, havendo empate entre um ou mais candidatos(as), será selecionado(a), prioritariamente:

I - O(a) estudante com deficiência, comprovada mediante atestado/laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID);

II - O(a) estudante cotista, conforme Portaria Normativa n°18/2012 do MEC, e a Lei 14.723, de 2023;

III - O(a) estudante matriculado em curso EJA/EPT (Proeja);

IV - O(a) estudante matriculado em cursos de licenciatura;

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. A lista de estudantes classificados (as) na seleção para Moradia Estudantil será divulgada no site do IFFar *Campus* São Vicente do Sul e no mural da Assistência Estudantil, em conformidade com o cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

4.2. O(A) estudante (a) inscrito(a) e não contemplado(a)/indeferido(a) na lista de classificados(as) terá o prazo de 48 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer do resultado, enviando **RECURSO** (**Anexo XIII**), através do e-mail cae.svs@iffarroupilha.edu.br.

4.3. A publicação dos resultados dos recursos e dos resultados finais segue o cronograma do presente edital, conforme **Anexo I**.

4.4. Ocorrendo desistência do(a) estudante convocado(a) a ocupar uma vaga na Moradia Estudantil será chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) no cadastro reserva.

4.5. Quando da chamada dos (as) classificados(as) no cadastro de reserva para ocupar a vaga na Moradia Estudantil, a mesma ocorrerá conforme disponibilidade, a partir de informes nos murais do *campus* e por meio de contato direto com o(a) selecionado(a).

5. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL

5.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

a) dormitórios,

b) áreas adjacentes aos dormitórios, como salas de estudos, dentre outras;

c) áreas de esporte e lazer;

d) refeitório Institucional;

e) lavanderia ou área de serviço, quando houver disponibilidade.

5.2. O material permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IFFar e intransferível.

5.3. Cada estudante residente deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

5.4. O estudante residente deverá seguir o **Regulamento Interno da Moradia Estudantil do Campus** São Vicente do Sul, elaborado por Comissão destinada para esse fim.

5.5. A Moradia Estudantil, conforme estipulado pelo *campus*, poderá permanecer fechada em horários pré-determinados, que deverão ser amplamente divulgados entre os estudantes residentes.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São direitos dos(as) estudantes residentes na Moradia Estudantil do IFFar:

I - emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da moradia;

II - buscar informações e orientações nos diferentes setores da Instituição sempre que necessário;

III - ser informado dos regulamentos e normativas que se relacionem à moradia;

IV - ser respeitado em sua integridade pessoal e de seus bens materiais;

V - ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;

VI - ser tratado com respeito por seus colegas e servidores da Instituição;

VII - receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*, de acordo com o horário de escala de cada profissional, sendo encaminhados para unidades de atendimento do município os casos de urgência e emergência;

VIII - participar de editais de auxílios da Assistência Estudantil, podendo ser contemplado de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para os mesmos;

IX - realizar as refeições nas dependências do campus;

X - usufruir da lavanderia, conforme normas estabelecidas pelos *campi* que oferecem

esse serviço;

XI - ausentar-se, desde que devidamente autorizado pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), e nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*.

6.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IFFar:

I - conhecer e respeitar as normas vigentes, especialmente os *Regulamentos* Institucionais e Interno *da Moradia Estudantil* da sua unidade e de *Convivência Estudantil*;

II - residir no quarto que lhe foi designado;

III - cuidar do material à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;

IV - contribuir com a conservação dos espaços de convivência;

V - indenizar eventuais danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;

VI - manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os estudantes residentes e os servidores;

VII - não reprovar nas disciplinas matriculadas a cada semestre letivo;

VIII - respeitar os horários de entrada e saída da moradia estabelecidos pelo campus;

IX - frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90% no semestre;

X - cooperar e zelar pela organização da moradia e dos espaços de convivência;

XI - colaborar com a limpeza e segurança dos alojamentos, de acordo com as normas de convivência da moradia do campus;

XII - permitir que seja realizada a vistoria de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;

XIII - não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE;

XIV - estar matriculado e cursando todas as disciplinas curriculares previstas no período letivo;

XV - estar presente na Moradia Estudantil durante a chamada noturna realizada pela CAE, antes do horário destinado ao descanso noturno, ficando proibida a ausência do

estudante, salvo em casos especiais assim entendidos pela CAE.

7. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

7.1. O(A) estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

I - conclua o curso;

II - realize seu desligamento do *campus*;

III - proceda ao trancamento total de matrícula;

IV - apresente frequência inferior a 90% no semestre, salvo aqueles previstos no *Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos*;

V - não usufrua da vaga, ou seja, durma fora da Moradia Estudantil durante 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados durante o mês, considerando-se os dias letivos, salvo os casos previstos no *Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;*

VI - pratique, de modo reincidente, faltas disciplinares leves ou médias, conforme *Regulamento de Convivência Estudantil*;

VII - pratique falta disciplinar grave, conforme *Regulamento de Convivência Estudantil*, sendo vedada sua participação em edital subsequente para acesso à Moradia Estudantil, se a falta grave disciplinar tiver gerado a perda do benefício.

7.2. Nos casos de reprovação, a CAE, juntamente com o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI), analisarão a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício;

7.2.1. Nos demais casos que envolvam o cancelamento do benefício da Moradia Estudantil, a CAE, preferencialmente junto ao profissional do Serviço Social, avaliarão a situação do estudante.

7.3. Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, pelos motivos dos incisos **III, IV, V e VI**, o estudante poderá pleitear nova vaga no próximo edital de seleção.

7.4. A formalização da perda do benefício à moradia deverá ser conduzida no caso de:

I - falta grave: mediante processo disciplinar discente, conduzido pela Comissão Disciplinar Discente do *Campus*;

II- faltas leves e médias reincidentes: mediante ficha de acompanhamento do

estudante, preenchida pela equipe da Assistência Estudantil do *Campus*.

7.5. O(A) estudante que, por algum motivo, perder o benefício da Moradia Estudantil, terá prazo de até 07 (sete) dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data de notificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O *Campus* São Vicente do Sul divulgará, quando necessário, avisos especiais acerca deste edital, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

8.2. O devido cumprimento dos itens que fazem parte da seleção, a observação às normas de funcionamento, os direitos e deveres, bem como os casos que geram perda da vaga da Moradia Estudantil são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.3. É dever do(a) candidato(a) acompanhar as informações divulgadas sobre o presente edital.

8.4. O(A) estudante poderá ter o direito à Moradia Estudantil suspenso ou cancelado, a qualquer momento, por determinação expressa da CAE, se verificada e comprovada situação de irregularidade ou ilegalidade para a concessão do benefício.

8.5. A inscrição no presente edital não assegura a disponibilidade de vaga na Moradia Estudantil. Os(as) estudantes classificados(as) serão incluídos(as) em cadastro reserva e poderão ser convocados(as), conforme a **disponibilidade de vagas**, respeitando a ordem de ranqueamento atualizada, de acordo com o disposto no item 3.2.

8.6. Os casos omissos envolvendo os(as) estudantes classificados(as) em cadastro reserva e/ou beneficiários(as) da Moradia Estudantil serão dirimidos pela Direção Geral e pela Direção de Ensino do *Campus,* em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil e Diretoria de Assistência Estudantil.

São Vicente do Sul/RS, 25 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO CECCONI DEON
DIRETOR GERAL
Portaria nº 1.155/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE		PERÍODO/PRAZO
Período de Inscrições	1° Período de inscrições	**De 01/12/2026 a 31/12/2027**
	2° Período de inscrições	**De 01/01/2027 a 31/01/2027**
	3° Período de inscrições	**De 01/02/2027 a 28/02/2027**
	4° Período de inscrições	**De 01/03/2027 a 31/03/2027**
	5° Período de inscrições	**De 01/04/2027 a 30/04/2027**
	6° Período de inscrições	**De 01/05/2027 a 31/05/2027**
	7° Período de inscrições	**De 01/06/2027 a 30/06/2027**
	8° Período de inscrições	**De 01/07/2027 a 31/07/2027**
	9° Período de inscrições	**De 01/08/2027 a 31/08/2027**
	10° Período de inscrições	**De 01/09/2027 a 30/09/2027**
	11° Período de inscrições	**De 01/10/2027 a 31/10/2027**
Publicação do Resultado Preliminar		**Até o décimo dia útil do mês subsequente ao da inscrição**
Período para Interposição de Recursos		**48 horas contadas da divulgação do resultado preliminar**
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final		**Até 3 dias úteis após o final do prazo para interposição de recursos**

ANEXO II

SEXO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS
Feminino	64	CADASTRO RESERVA
Masculino	77	CADASTRO RESERVA

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NA MORADIA ESTUDANTIL

1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante
a) Quadro de Composição do grupo familiar, conforme modelo disponível no Anexo IV, devidamente preenchido.
b) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou Carteira de Motorista dos componentes do grupo familiar, elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois a mesma já foi entregue na matrícula**; **b.1)** Caso já conste o número do CPF na Carteira de Identidade, não é necessário enviá-lo novamente; **b.2)** Caso seja enviada a Carteira de Motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF; **b.3)** Para menores de 18 anos, **caso não possuam** documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da Certidão de Nascimento.
c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal, conforme o modelo disponível no Anexo V (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).
d) Aos menores de 18 anos, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar Certidão de Óbito;
e) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou Seguro Desemprego), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício, como o cartão do Bolsa Família, por exemplo, onde constem os dados atualizados da vigência do benefício e identidade de seu recebedor.
f) Quando os pais ou responsáveis pelo estudante forem separados, divorciados ou não possuírem vínculo conjugal: o estudante ou dependente deverá apresentar **Declaração de Recebimento ou de Não Recebimento de Pensão Alimentícia,** conforme modelo disponível no Anexo VI, independentemente da idade, quando houver obrigação ou recebimento de pensão alimentícia, observada a possibilidade de sua extensão até os 24 anos. **f1)** Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a **Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia**, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

2. Para comprovante de moradia, anexar UM dos documentos abaixo relacionados, conforme a atual situação de moradia do estudante.

a) casa própria: cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
b) casa financiada: cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
c) casa alugada: cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

d) moradia cedida ou em nome de terceiros: declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside (modelo de declaração no Anexo X) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

3. Declaração de inexistência de imóvel de propriedade do estudante e/ou familiar na localidade do campus (modelo da declaração disponível no Anexo VIII do edital).

Declaração assinada pelo estudante ou responsável legal, se for menor de 18 anos (modelo de declaração disponível no Anexo VIII)

4. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)	
Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declarem imposto de renda à Receita Federal	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa, com recibo de entrega Exercício 2026, ano base 2025. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações: original e retificadoras.
Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)	1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital, com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado. 2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir, é possível obter o documento completo em PDF. Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo XII).
a) Trabalhador Assalariado (trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)	**a. 1)** Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.

b) Produtor Rural ou Agrícola *Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.	**b.1)** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
	b.2) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
	b.4) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.
	OBS: Não serão aceitas "notas de bloco de produtor rural".

c) Aposentado ou Pensionista	**c.1)** Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/; ou **c.2)** Extrato bancário do mês de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil, que comprove o benefício e o valor recebido (o extrato deve informar o nome do titular da conta).
d) Autônomos e Profissionais Liberais	**d.1)** Declaração de renda Autônoma e Profissional Liberal (Anexo IX), acompanhada de extrato bancário (referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil, sendo que o extrato deve informar o nome do titular da conta).
e) Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais	**e.1)** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior
	e.2) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional
f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	f.1) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel (referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta).
g) Desempregado ou trabalhador do lar	g.1) Declaração de Inexistência de Renda (conforme Anexo XI), acompanhada de extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta).
h) Segurado do Seguro Desemprego	**h.1)** Comprovante de recebimento do benefício, onde conste o valor do mesmo.
i) Estagiário remunerado e/ou bolsista	**i.1)** Cópia do Contrato/Termo de Compromisso de Estágio, onde conste o valor recebido
	i.2) Cópia do Termo de Concessão de Bolsa, onde conste o valor recebido

j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores	**j.1)** Para os componentes do grupo familiar cujos pais sejam separados (separação legalizada ou não), deverá ser apresentada declaração de recebimento ou de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo VI, independentemente da idade do integrante. Nos casos de recebimento de pensão alimentícia, a declaração deverá ser acompanhada de extratos bancários ou de outro documento que comprove o valor recebido. *O extrato bancário deverá ser referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta);
k) Pagadores de Pensão Alimentícia	**j.2)** Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia, deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no **Anexo VI**, acompanhado de extratos ou de outro documento que comprove o valor pago. *O extrato bancário deverá ser referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta);

ANEXO IV
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Preencha o quadro com os dados de todas as pessoas que fazem parte do seu grupo familiar e que ajudam ou dependem da renda familiar, **incluindo você mesmo(a)**, candidato(a) à Moradia Estudantil.

Nome (apenas o primeiro nome)	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1				( ) Sim ( ) Não	R$
2				( ) Sim ( ) Não	R$
3				( ) Sim ( ) Não	R$
4				( ) Sim ( ) Não	R$
5				( ) Sim ( ) Não	R$
6				( ) Sim ( ) Não	R$
7				( ) Sim ( ) Não	R$
8				( ) Sim ( ) Não	R$
9				( ) Sim ( ) Não	R$
10				( ) Sim ( ) Não	R$

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, ____de _____de 202_.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável
(para estudantes menores de 18 anos)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito/a sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da Lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____de _____de 202__.

_____ _____

1º Declarante (assinatura) 2º Declarante (assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do *Código Penal*), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito/a no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$_____.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____.

( ) não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

Declaro também que, nesta data:

( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.

( ) Não possuo conta bancária

_____, _____de _____de 202__.

_____
Assinatura do/a declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do *Código Penal*), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que eu, _____, inscrito/a no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, trabalho como produtor/a rural, com renda mensal no valor de R$ _____ , referente à(s) atividade(s) de _____. (especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.
( ) Não possuo conta bancária.

Declaro também que, nesta data:

( ) Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____de _____de 202 _.

_____

Assinatura do/a declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTUDANTE E/OU FAMILIAR NA LOCALIDADE DO *CAMPUS*

Eu, _____

residente na rua _____, Bairro _____, no município de _____, UF _____, CEP _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do/a interessado/a e para os devidos fins, que o/a Sr/a _____, CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Exped./UF _____, **não possui imóvel de sua propriedade ou de demais familiares na localidade do *Campus*** _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/ _____/ 202_.

_____ _____

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável
(para estudantes menores de 18 anos)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do *Código Penal*), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que Eu, _____ inscrito/a no CPF nº _____e no RG nº _____, residente na rua _____,nº_____,Bairro_____ _____,no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____,no endereço localizado na rua _____,nº_____, recebendo o valor mensal de R$ _____.

Declaro também que, nesta data:

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro também que, nesta data:
( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do/a declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

residente na rua _____, Bairro _____, no município de _____, UF __, CEP _____,CPF nº _____,RG nº_____, Órgão Exped./UF ____, declaro, a pedido do/a interessado/ae para os devidos fins, que o/a Sr/a_____, CPF nº _____, RG nº_____ Órgão Exped./UF _____, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

_____

_____

_____

Na condição de: ( ) Imóvel cedido/Comodato

( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/ _____/ 202_.

_____

(Assinatura do/a declarante)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do *Código Penal*), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, que Eu, _____inscrito/a no CPF nº _____e RG nº _____, residente na rua _____, nº_____, Bairro _____, no município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sendo dependente, financeiramente de _____, que é meu/minha _____(informar grau de parentesco da pessoa), que é portador/a do RG nº _____e inscrito/a no CPF sob o nº_____.

Declaro também que, nesta data:

( ) Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro também que, nesta data:

( ) Possuo conta bancária, com **cópia em anexo do extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil**.

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____de _____de 202 _.

_____

Assinatura do/a declarante

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do *Código Pena*l), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, que Eu, _____inscrito/a no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº_____, Bairro _____, no município de _____, que não apresento Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo seguinte motivo:

( ) Perda/extravio da Carteira de Trabalho

( ) Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____de _____de 202___

_____

Assinatura do/a declarante

ANEXO XIII **FORMULÁRIO DE RECURSOS**	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	*E-mail*:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____de _____de 202___.

Assinatura do(a) estudante